



Ministério da Fazenda  
Secretaria do Tesouro Nacional  
Coordenação-Geral de Programação Financeira

**DEPÓSITOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS**

R\$1,00

Denominação	Arrecadação* 2014		Crédito para os beneficiários (sem dedução do FUNDEB)							
			FPM**		FPE		IPI-Exp		FCO/FNO/FNE	
	Julho	Até Julho	Julho	Até Julho	Julho	Até Julho	Julho	Até Julho	Julho	Até Julho
Imposto de Renda	64.418.754,48	535.355.004,76	14.494.219,76	120.454.876,07	13.850.032,21	115.101.326,02	-	-	1.932.562,63	16.060.650,14
Imposto sobre Produtos Industrializados	11.412.420,21	41.415.000,69	2.567.794,55	9.318.375,16	2.453.670,35	8.904.225,15	1.141.242,02	4.141.500,07	342.372,61	1.242.450,02
Imposto sobre Operações Financeiras	76.298,36	(29.904.905,28)	-	-	-	-	-	-	-	-
Imposto de Importação	1.080.690,41	8.968.668,32	-	-	-	-	-	-	-	-
Imposto Territorial Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PIS/PASEP	29.348.731,89	236.477.249,64	-	-	-	-	-	-	-	-
COFINS	176.817.576,45	1.595.120.968,86	-	-	-	-	-	-	-	-
CPMF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CSLL	45.522.610,09	925.475.863,15	-	-	-	-	-	-	-	-
REFIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Parcelamento L.11.941/09 - Débitos Previdenciários - DJE	1.251.466,75	10.191.845,93	-	-	-	-	-	-	-	-
Parcelamento L.10.684/03 - DJE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Parcelamento L.11.941/09 - DJE	2.166.096,57	7.904.034,10	-	-	-	-	-	-	-	-
Parcelamento Reabertura L.11.941/09 - DJE***	(462,58)	1.566,53	-	-	-	-	-	-	-	-
Parcelamento L.12.865/13 - DJE	-	1.915,79	-	-	-	-	-	-	-	-
Parcelamento- MP 303/06 - DJE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aduaneiro	640.295,90	23.388.403,58	-	-	-	-	-	-	-	-
Depósito Administrativo - Outros***	(1.039.214,61)	(9.154.384,28)	-	-	-	-	-	-	-	-
Depósito Judicial - Outros	59.691.009,32	395.090.559,85	-	-	-	-	-	-	-	-
Direito Anti-Dumping	332.149,62	7.288.737,65	-	-	-	-	-	-	-	-
DJE - Dívida Ativa	11.030.322,62	181.827.872,86	-	-	-	-	-	-	-	-
DJE Não Tributário***	(9.341.906,36)	(68.912.352,00)	-	-	-	-	-	-	-	-
Multas Isoladas Diversas***	(15.392,14)	(761.816,71)	-	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Previdenciárias	3.111.612,22	48.284.916,53	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Depósitos Tributários***	(25.863.509,54)	93.386.923,02	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>370.639.549,66</b>	<b>4.001.446.072,99</b>	<b>17.062.014,31</b>	<b>129.773.251,23</b>	<b>16.303.702,56</b>	<b>124.005.551,17</b>	<b>1.141.242,02</b>	<b>4.141.500,07</b>	<b>2.274.935,24</b>	<b>17.303.100,16</b>

Fonte: SIAFI

\* Arrecadação líquida, inclui multas e juros, além de considerar as restituições, retificações e compensações de receita.

\*\* FPM 1% será creditado aos municípios no 1º decêndio de dezembro, conforme disposto na alínea d do inciso I do artigo 159 da Constituição Federal do Brasil.





Ministério da Fazenda  
Secretaria do Tesouro Nacional  
Coordenação-Geral de Programação Financeira

**PARCELAMENTOS DE PROGRAMAS DE RECUPERAÇÃO FISCAL**

R\$1,00

Denominação	Arrecadação* 2014		Crédito para os beneficiários (sem dedução do FUNDEB)							
	Julho	Até Julho	FPM**		FPE		IPI-Exp		FCO/FNO/FNE	
			Julho	Até Julho	Julho	Até Julho	Julho	Até Julho	Julho	Até Julho
ICMS	1.050,16	6.568,12								
ISS	30.914,13	232.878,45								
IPMF	1.383,97	9.521,83								
Outros	33.627.883,32	371.665.479,84								
<b>PARC. SIMPLES FEDERAL (Lei 9.317/96)</b>	<b>37.470.730,74</b>	<b>176.422.337,76</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
PARC. MP Nº 303/06 - PAEX	300,00	(464,15)	-	-	-	-	-	-	-	-
PARC. P/INGRESSO NO SIMPLES NACIONAL	11.133.584,11	78.934.143,75	-	-	-	-	-	-	-	-
PARC. TIMEMANIA LEI 11.345/06	3.690.972,49	28.671.002,17	-	-	-	-	-	-	-	-
PARC. FIES - LEI 10.260/2001	156.525,30	1.111.052,45	-	-	-	-	-	-	-	-
PARC. MP 449/2008	(3.647,88)	(11.937,52)	-	-	-	-	-	-	-	-
PARC. DE ARREMATACAO PORT. PGFN 262/02	3.988.262,08	33.774.941,24	-	-	-	-	-	-	-	-
PARC. - LEI 11.941/2009-DEMAIS DEBITOS	2.166.096,57	7.904.034,10	-	-	-	-	-	-	-	-
PAGAMENTO/PARC. - MP 470	20.569,60	367.885,90	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>739.009.555,95</b>	<b>6.127.664.070,26</b>	<b>52.370.266,40</b>	<b>452.440.680,79</b>	<b>50.042.699,01</b>	<b>432.332.206,08</b>	<b>5.418.641,39</b>	<b>52.898.166,91</b>	<b>6.982.702,19</b>	<b>60.325.424,10</b>

Fonte: SIAFI

\* Arrecadação líquida, inclui multas, juros e dívida ativa, além de considerar as restituições, retificações e compensações de receita.

\*\* FPM 1% será creditado aos municípios no 1º decêndio de dezembro, conforme disposto na alínea d do inciso I do artigo 159 da Constituição Federal do Brasil.